CONTRATO CPLSL Nº. 019/2022 — R$ 64.851,34
Dispensa de Licitação 009/2022 — Vigência: 05/07/2022
Processo Administrativo nº 019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI, E A EMPRESA JÉSSICA SANTOS RIBEIRO – ME (FRAZÃO ENGENHARIA) NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – **SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI,** inscrito no **CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90**, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 227.327.723-72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: a empresaa **JÉSSICA SANTOS RIBEIRO – ME (FRAZÃO ENGENHARIA),** com sede na Rua Jaime Teixeira nº 55 – Centro – São Raimundo Nonato - PI, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **39.726.169/0001-69**, aqui representada pelo sua proprietária a senhora **JÉSSICA SANTOS RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 016.386.513-29, doravante chamada de **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira - Do Objeto
A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço mensal, **executar os serviços VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA SEDE DO MUNICIPIO E NOS POVOADOS QUEIMADA DA ROÇA, RIACHINHO DA SALGADA E INGAZEIRA, todos no município de São Lourenço do Piauí, de acordo com o projeto e planilhas que acompanham esta Dispensa.**

Cláusula Segunda - Dos Documentos
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022,** com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na sede do município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o estabelecido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022**.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado
O valor mensal do presente contrato será de **R$ 32.425,67 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme proposta apresentada pela licitante proponente e aprovada pela Prefeitura Municipal, doravante parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento
O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária para conta da CONTRATADA, através de gerenciador financeiro.

Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada
A Contratada se obriga a prestar os serviços ora contratados, no local e horário indicados pela a Administração.
Cláusula Sétima – Da vigência

Jéssica Santos Ribeiro

O presente contrato terá por **60 (sessenta dias)** a partir da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Cláusula Oitava - Dos Recursos
Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos oriundos do, **IFUS, FMS, ISS, ICMS, FPM, RECEITAS PROPRIAS**, já consignados no Orçamento Municipal 2022.

Cláusula Nona - Dos Tributos
Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Decima - Das Penalidades
Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Primeira - Do Foro
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Lourenço do Piauí – PI, 06 de maio de 2022.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Jessica Santos Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-PI 1918271011

JÉSSICA SANTOS RIBEIRO - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF 022591181-68

CPF